



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

DELIBERAÇÃO Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2005

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.000532/2004-12, resolve:

Art. 1º Restringir os efeitos da Deliberação nº 100, de 22 de março de 2005, às atividades de pesquisa realizadas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa junto às aldeias Bacuri e Nova, da Terra Indígena Krahôlândia, no âmbito da Autorização ASPc-PG/CTA nº 001/2004, emitida em 17 de setembro de 2004, em conformidade com a Deliberação nº 73, de 13 de setembro de 2004.

§ 1º A fim de restaurar os efeitos da Autorização ASPc-PG/CTA nº 001/2004, no que diz respeito às aldeias Bacuri e Nova, a Embrapa deverá apresentar à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético comprovação da manutenção da anuência prévia destas aldeias ao projeto “Etnobiologia, Conservação de Recursos Genéticos e Bem-Estar Alimentar da Comunidade Indígena Krahô”.

§ 2º Ficam mantidas para a Embrapa todas as obrigações decorrentes das atividades de pesquisa já realizadas junto às aldeias mencionadas no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Deliberação perderá seus efeitos com a apresentação da comprovação a que se refere o art. 1º, § 1º.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.06.2005